

## DECLARAÇÃO DO GESTOR DEMANDANTE SOBRE COMPATIBILIDADE E RAZOABILIDADE DE PREÇO

(Art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021)

Eu, **Roberta Kelly Aparecida De Oliveira**, no exercício da função de Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, declaro, para fins do disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que o valor total estimado de **R\$ 1.996,66** (um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) para a contratação de serviços médicos especializados de médico psiquiatra, com RQE, destinado à atuação na Junta Médica Oficial do Município para realização de perícia em servidor público e emissão de laudo oficial, mostra-se compatível e razoável para a Administração Pública.

A contratação em questão possui caráter pontual e específico, restringindo-se à realização de uma única consulta/perícia, com emissão de laudo técnico conclusivo, não se tratando de despesa continuada. Nesse sentido, o valor a ser despendido apresenta-se proporcional à natureza e à complexidade do serviço, especialmente por se tratar de atividade técnica especializada, que exige profissional devidamente habilitado e com qualificação específica não disponível no quadro de servidores do Município.

Declara-se, ainda, que a Secretaria dispõe de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, tendo sido realizada a devida reserva orçamentária para este fim, garantindo a cobertura financeira necessária sem prejuízo das demais ações e atividades institucionais.

Ressalta-se que a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do exercício, o que reforça sua compatibilidade com a realidade financeira da Secretaria e com as diretrizes de gestão pública responsável.

Sob a ótica do interesse público, a despesa revela-se necessária e adequada, uma vez que visa assegurar a realização de perícia médica oficial por profissional tecnicamente habilitado, garantindo a validade, a legitimidade e a segurança jurídica do laudo a ser emitido. A ausência de tal contratação poderia acarretar prejuízos à Administração, como a invalidação de atos administrativos, questionamentos por órgãos de controle, judicialização de demandas e retrabalho processual.

Dessa forma, conclui-se que o valor da contratação é razoável, proporcional e compatível com os preços praticados para serviços da mesma natureza, bem como



plenamente suportável pelo orçamento da Secretaria, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Por fim, declara-se que a presente contratação observa os limites orçamentários e financeiros vigentes, não comprometendo o equilíbrio fiscal do órgão, estando em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública.

---

**ROBERTA KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**





**MUNICIPIO DE ARAQUARI**

**Folha de Assinatura(s) Digital(is)**

*O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 09:48 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pr056297deaa39f>

